



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 597/03**

**De 02 de outubro de 2003.**

**CERTIDÃO**

*Lei 597/03 - Pensão de  
Remuneração de Cargos  
Públicos*  
Publicado na forma do artigo da  
Lei Orgânica Municipal com  
redação dada pela Emenda  
nº 001, de 13/12/02, de 3.10.03

**Autoriza revisão da remuneração de  
cargos públicos do município de  
Presidente Kennedy e dá outras  
providências.**

O Prefeito Municipal de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º.** Os cargos comissionados de Chefe de Gabinete do Prefeito e Coordenador de Vigilância em Saúde de referência CC-1, passam a vigorar com a referência CC-1E com a remuneração de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias, constantes do orçamento do Município, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy – ES, 02 de outubro de 2003.

  
Aluizio Carlos Corrêa  
Prefeito Municipal

R. H. 03/10/03  


R. H. 03/10/03  
